

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA **DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2019** DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM A AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, REALIZADA EM SUA SEDE PRÓPRIA, PALÁCIO PROF. MOISÉS HENRIQUE DOS SANTOS, À RUA DEFENSOR PÚBLICO ZILMAR DUBOC PINAUD, 77, VILAR DOS TELES, NESTA CIDADE.

Às dezesseis horas do dia vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte, na Câmara Municipal de São João de Meriti, Plenário Sergio Luiz da Costa Barros, realizou-se Audiência Pública para demonstração e **avaliação do cumprimento das metas fiscais, do 3º Quadrimestre do exercício financeiro de 2019**, da Prefeitura Municipal de São João de Meriti, conforme determina o art. 9.º, parágrafo 4.º da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000. Iniciando os trabalhos, o Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, Sr. Vereador Rogério Mendes Paes registra a presença do Senhor Vereador Davi Perini Vermelho - Presidente da Câmara, o Vereador Carlos Eduardo do Nascimento Soares (Dudu Soares) e o Vereador Anderson Braga Miranda (Dinho da Farmácia), Membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, Procurador Geral Dr. Washington Luiz Messias, Rogério Werneck Ayres – redator de Atas e dos representantes da Prefeitura Municipal de São João de Meriti, o Senhor Elizeu de Souza Santos e o Sr. João Cesar Paiva de Souza – ambos Contadores da Secretaria de Fazenda - SEMFAP. Dando continuidade o Senhor Presidente dá por aberta a AUDIÊNCIA PÚBLICA e convida o Senhor Anderson Braga Miranda a fazer a leitura do Edital de Convocação. A seguir o Senhor Elizeu de Souza Santos – Contador da SEMFAP, fez a entrega da documentação objeto desta reunião. O Presidente da Comissão de Finanças responsável pela convocação da Audiência Pública, determinou que cópias fossem distribuídas para todos os presentes. A seguir o Senhor Elizeu de Souza Santos – Chefe da Prestação de Contas da Secretaria de Fazenda faz explanação do **Relatório de Gestão Fiscal sobre as metas Fiscais do 3º Quadrimestre de 2019**. 1) Indagado sobre os limites estabelecidos pela Lei 101/00, o representante do Executivo Municipal esclareceu que diante dos maciços investimentos em saúde e na educação, onde se fez necessário a reforma de diversas unidades de saúde, bem como várias frentes de trabalho com as reformas das escolas, se fez necessária a contratação de mão de obra e pessoas para trabalhar nas unidades de saúde e escolas reformadas que se encontravam fechadas no início do governo, conforme demonstrativo apresentado no relatório em anexo. Diante deste quadro não foi possível cumprir a meta estabelecida pela LRF, porém diante dos índices apresentados nos anos de 2017 e 2018, houve pequena redução nos índices atuais, que hoje é de 59,87%. Indubitavelmente, pelos números apurados pela análise da trajetória da relação GTP/RCL resta claro que o Município enfrenta sérias dificuldades para manter-se dentro do limite legal de despesas com pessoal em razão das grandes demandas por serviços públicos nas diversas funções de governo, que exige quadro de profissionais suficiente e qualificado, que permita a Administração a atender minimamente seus munícipes. Todavia, dentro deste tema muita controvérsia tem sido suscitada por diversos Tribunais de Contas da federação no sentido de que as despesas com pessoal relacionadas aos programas de saúde PSF e PACS e 60% do FUNDEB, devam ser excluídas da base de cálculo, tanto as receitas auferidas para fins de aplicação em saúde e educação quanto às despesas a ela relacionada e assim, adotando-se esta metodologia de cálculo aos percentuais de gastos com pessoal seriam reduzidos para 53,42% no 3º quadrimestre/2018, e assim se cumpriria o que determina a LRF.

Quanto ao percentual de 55,42% da RCL com gastos com pessoal apurado dentro desta metodologia ao final de 2019, neste caso poderia ser aplicado o art. 23 da LRF que concede aos entes federativos prazos para eliminação do excedente, ou seja, até ao final do exercício 2020. Concluída a apresentação dos representantes do Executivo Municipal, colocaram-se à disposição dos presentes para elucidarem qualquer dúvida que por ventura existisse. Após as explanações e a apresentação da prestação de contas pelos representantes do Poder Executivo, o Senhor Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira Vereador Rogério Mendes Paes deu por encerrada a presente Audiência Pública e determinou a lavratura da presente Ata, por mim, Rogério Werneck Ayres _____; ora no exercício das funções de relator de Atas, e conferida pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal.

CONFERE

ROGÉRIO MENDES PAES
Presidente

ANDERSON BRAGA MIRANDA
Membro

CARLOS EDUARDO DO NASCIMENTO SOARES
Membro